

ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

<u>Órgão</u>	: Câmara Municipal de Melgaço
<u>Assunto</u>	: Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas
<u>Período</u>	: Ano de 2017
<u>Ordenador/ Presidente</u>	: Jose Francisco Viegas Dias
<u>Responsável/ Controle Interno</u>	: Adriane Rodrigues Cardoso

I – APRESENTAÇÃO

Este Relatório do Controle Interno da **Câmara Municipal de Melgaço** foi realizado com base na Prestação de Contas do ano de 2017.

O Controle Interno da **Câmara Municipal de Melgaço**, tem como atribuições analisar o cumprimento de metas, verificar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovar a legalidade dos atos e fatos administrativos, avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência orçamentária, financeira e patrimonial da gestão e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Além de atender exigência legal e exercer função fiscalizadora, o órgão do Controle Interno tem o objetivo principal também de apoiar o gestor público, buscando maior segurança nas decisões, de forma prévia, concomitante e posterior a fim de evitar erros e corrigir falhas em tempo real.

Desta forma, adiante, o Relatório sintetiza e demonstra os diversos pontos analisados.

II – ANÁLISE DAS CONTAS

Os itens a seguir analisados são os constantes da Prestação de Contas do ano de 2017.

2.1 - Estrutura Administrativa do Controle Interno

São os Atos Administrativos de Instituição e Funcionamento (Ex. Decreto Legislativo, Resolução da Mesa Diretora ou Portaria) conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PORTARIA/Nº	DATA	VIGÊNCIA
Nomeação	001/2017	01/04/2017	01/04/2017 a 31/12/2018

Comentário:

O Controle Interno foi instituído no exercício de 2015 e atua efetivamente neste exercício, conforme documento acima especificado.

2.2 – Remessa da Prestação ao Tribunal

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO LEGAL	ENTREGA	OBSERVAÇÕES

Comentário:

O fechamento dos relatórios e encaminhamentos para publicação, para o TCM, foram feitos fora do prazo legal.

2.3 – Atualização Orçamentária

CRÉDITOS	TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	TOTAL
Inicial/Fixado	Lei Orçamentária nº 651 de 11/07/2016	1.234.390,00
(+) Suplementar		0,00
(+) Especial		0,00
(=) SUBTOTAL		1.234.390,00
(-) Anulações		0,00

TOTAL		1.234.390,00
--------------	--	--------------

2.4 – Balancete Financeiro do ano 2017.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Saldo de Caixa/Bancos Anterior Acumular até 2º Quadrimestre	244.94
(+) Receita duodécimo da câmara	1380.904.56
(+) Rec. Extra-orçamentárias (Salário Família, Imp., Contribuições e Diversas)	217.877.40
(-)Despesas a pagar	130.203.22
(=) subtotal da receita	1.729.230.12
Despesas orçamentarias paga	1.581.404.98
(-) Despesas orçamentarias recolhidas	144.804.58
(=) subtotal	1.726.209.56
(+) SALDO DE CAIXA/BANCOS TRANSFERIDO PARA O MÊS seguinte.	3.020.56
(=) SALDO FINAL	1.729.230.12

Comentário:

Balancetes financeiros e saldos das contas de acordo com a execução orçamentária e dentro das normas legais.

2.5- Gastos Com Pessoal

Limite legal gasto totais LOA- Orçamento	R\$ 1.234.390,00
Limite para folha de pagamento = 70% do limite total da Receita do Legislativo	R\$ 864.073,00
Despesas com folha de pagamento	R\$ 415.000,00

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da LC 101/2000 quanto aos limites para gasto com pessoal, apurei conforme determinação legal, considerando o período de 8 meses que os gastos com pessoal do poder Legislativo corresponderam a 51,41% do orçamento do Legislativo.

2.7 – Disponibilidade Financeira

Ao final do exercício de 2017, ficou o valor de R\$ 3.020.56 (três mil vinte reais e cinquenta e seis centavos) para próximo ano

2.8 – Patrimônio

Aquisição de Bens Moveis e Imóveis	R\$ 0,00
---	-----------------

III – CONCLUSÃO

Conforme as informações apresentadas, este órgão do Controle Interno entende que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração atendem à legislação vigente, muito embora, alguns pontos demonstrados podem ser melhorados futuramente; encontrando-se, assim, a Prestação de Contas em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios.

É o relatório do Controle Interno do ano de 2017.

Adriane Rodrigues Cardoso
Responsável pelo Controle Interno